

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO 177/2017 CONVITE Nº 004/2017 EDITAL Nº 033/2017

1 - PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira-MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados que promoverá o presente Certame Licitatório, **Processo 177/2017** na modalidade **CONVITE 004/2017**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, regido pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais condições fixadas neste Edital.

A sessão pública será aberta **no dia 04/12/2017 às 09:30 horas**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o servidor Rômer Silva Castanheira, que será auxiliado pelos servidores, Cristina da Silva Rocha, Isaías Ferreira Castro, Sônia Cristina Azevedo e Vilmar Resende Silveira designados pela Portaria 083/2017 de 14/07/2017.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA DETERMINAÇÃO DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA POR REGULARIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO NO EIXO DO CÓRREGO DOS BOIS (SISTEMA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO BOM RETIRO), EM OLIVERIA/MG; CONFORME ANEXO I.

3 - ÁREA SOLICITANTE:

Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no site www.saaeoliveira.com.br, LICITAÇÕES, CONVITE 004/2017.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaeoliveira.com.br, ou no quadro de aviso da autarquia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* cpl@saaeoliveira.com.br ou via fac-símile (37) 3331-4333, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes da documentação e das propostas.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail cpl@saaeoliveira.com.br ou protocolizadas a Comissão Permanente de Licitações, dirigidas ao(a) Presidente (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias uteis, auxiliado pelo setor jurídico.

4.1 - O SAAE-Oliveira/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Presidente, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



4.3 - A decisão do(a) Presidente (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* desta autarquia para conhecimento de todos os interessados.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto Licitado.

b - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto
À Comissão Permanente de Licitações Referente ao Convite 004/2017 Razão Social da licitante: _____ CNPJ: _____	À Comissão Permanente de Licitações Referente ao Convite 004/2017 Razão Social da licitante: _____ CNPJ: _____
Envelope Nº1- Documentação de Habilitação	Envelope Nº 2- Proposta de Preços

5.1- DAS RESTRIÇÕES:

Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.1.2 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar no SAAE-Oliveira/MG

5.1.3 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.1.4 - impedida de licitar e contratar com o município de Oliveira/MG;

5.1.5 - com falência decretada;

5.1.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação deverão formalizar, por escrito, sua intenção, junto à Comissão Permanente de Licitações, a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de fax (37)3331-4333 ou e-mail cpl@saaeoliveira.com.br sendo que é obrigatório o envio do documento original.

6 – PROCESSAMENTO:

6.1 – DO CREDENCIAMENTO

6.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme **Anexo II** deste Edital, sendo que o **referido documento deverá ser apresentado separadamente**, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa juntamente Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia de **todos os sócios**.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



6.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam comprovados seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia de **todos os sócios**.

6.2 – ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09:30 horas do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de cada licitante.

6.2.1 - Conforme determina o artigo 22, parágrafo 3º da lei 8.666/93, não serão abertos os envelopes da licitação se não houver a participação mínima de três concorrentes, impondo a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, salvo o disposto no artigo 22, parágrafo 7º da lei de licitações.

6.2.2 - Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

6.2.3 - OS LICITANTES QUE ENCAMINHAREM SEUS ENVELOPES ATRAVÉS DOS CORREIOS E NÃO TIVEREM INTERESSE EM INTERPOR RECURSO, DEVEM FORMALIZAR SUA DECISÃO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO EXPRESSA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.0 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

A licitante deverá apresentar a documentação em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

7.1 – Regularidade Jurídica:

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, **ART. 28, INCISO II;**

7.1.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, **ART. 28, INCISO III;**

7.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, conforme **ART.28, INCISO IV;**

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme **ART. 28, INCISO V.**

Caso o Contrato Social ou documento equivalente tenha sido apresentado durante o credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo na fase de habilitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



7.2- Regularidade Fiscal:

7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), conforme **ART. 29, INCISO I**;

7.2.2 – Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme **ART. 29, INCISO III**;

7.2.3 – Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, conforme **ART. 29, INCISO III**;

7.2.4 – Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, conforme **ART. 29, INCISO III**;

7.2.5 - Certificado de regularidade relativo ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitida pela Caixa Econômica Federal, conforme **ART. 29, INCISO IV**;

7.2.6 – Termo de Retirada do Edital (**modelo- ANEXO III**).

7.2.7 - A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (**modelo- ANEXO IV**).

7.2.8 - Certidão Simplificada, ou Documento Equivalente Expedido Pela Junta Comercial, que comprove tal situação P/ EFEITO DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/06 (SOMENTE P/ MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP)

7.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto-Lei 5452 de 01/05/1943 e introduzido pela Lei 12.440/11, conforme **ART.29, INCISO V**;

7.3.2 Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (**modelo Anexo V**) deste Edital.

Observações:

- Os artigos mencionados referem-se à Lei 8.666/93 e suas alterações.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
 - b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
 - c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.0 – PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

As propostas das licitantes deverão ser apresentadas de acordo com as condições a seguir:

8.1- No envelope numero 2 destinado à proposta de preços deverá:

8.1.1- Constar a proposta de preço preferencialmente em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

8.1.2 – Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da proposta;

8.1.4 - Constar preço unitário do item cotado e global da proposta;

8.1.5 - Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.1.6 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.1.7 – Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do MF da proponente.

8.1.8 – Número do processo e do Convite.

8.1.9 – Prazo de execução: no máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.10– Data, assinatura e identificação do signatário.

8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, com duas casas decimais depois da vírgula. Nos valores dos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e obrigações trabalhistas.

9.1.1- No local, dia e horário devidamente designados, os envelopes de “Proposta”, ainda invioláveis e acobertados em outro envelope, lacrado e rubricado na Sessão anterior, serão apresentados pela Comissão Permanente de Licitações a todos os presentes. Em seguida, serão abertos os envelopes “Proposta” e rubricadas as propostas neles contidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

9.2- Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e com as exigências deste Edital e de seus Anexos;

b) forem incompletas;

c) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, assim considerado nos termos do disposto no artigo 44 e inciso II, do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;

d) não estiverem devidamente assinadas e carimbadas em todas as páginas;

e) não sejam feitas em moeda corrente;

f) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;

g) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

h) Não serão aceitas proposta que não atendam aos objetivos deste convite.

9.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.4- Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcios ou grupo de firmas.

9.5- A Comissão Permanente de Licitações procederá à classificação da proposta e decidirá pela mais vantajosa, que será a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras do Artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Fica reservada ao poder licitante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, demonstração de que as condições relativas aos coeficientes de produtividade considerados na proposta são compatíveis com o objeto e de que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado.

9.6- **Inexistindo correlação entre o preço unitário e total do item da proposta, prevalecerá o primeiro.**

9.7- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º, do artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.8- O julgamento das propostas será lavrado em Ata, cabendo recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sob protocolo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da Ata, conforme dispõe a alínea b, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



9.9- Não será inabilitada ou desclassificada a licitante pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Comissão Permanente de Licitações, possam ser sanados, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecido a todas as licitantes.

9.10- Durante o julgamento não serão reformulados os fatores e critérios previstos neste Edital e em seus Anexos, sob pena de responsabilidade.

9.11- A Comissão Permanente de Licitações reserva-se, caso necessário, o direito de analisar e julgar, tanto na fase de habilitação quanto na de classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o conteúdo dos envelopes apresentados, durante os quais poderá realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário.

9.12- Somente poderão usar da palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar Atas e lista de presença os representantes devidamente credenciados, em conformidade **ITEM 6.1**

10 – DOS RECURSOS

O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

10.1 - É facultado aos licitantes nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, inciso III, parágrafo 6º, a interposição de recursos ao (a) presidente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitações.

10.2- Os licitantes que encaminharem seus envelopes através dos correios e não tiverem interesse em interpor recurso, devem formalizar sua decisão através de declaração expressa no envelope de Documentação de Habilitação.

10.3- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

Serem encaminhado para o endereço eletrônico cpl@saaeoliveira.com.br, ou ser protocolizado junto ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na sede administrativa da Autarquia, em uma via original datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, **acompanhado de cópia do documento de identificação,**

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Presidente(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a Comissão Permanente de Licitações adjudicará o objeto ao licitante vencedor e o Diretor homologará o procedimento licitatório.

12 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente ao TERMO DE REFERÊNCIA, (**Anexo – I**), que contém toda a especificação a ser observada na execução dos serviços.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - A CONTRATADA receberá baseado no percentual dos serviços executados avaliados conforme relatório de atividades realizadas no período constante no boletim de medição mensal feito pelo SAAE.

13.2 – O boletim discriminando e pormenorizando os serviços executados, serão efetuados no primeiro dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço.

13.4 - O pagamento será efetuado, com **05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a última **GEFIP e respectivas guias recolhidas**, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio

13.5 – A contratada deverá fornecer número da conta bancária para ser realizado o pagamento, que será obrigatório através e depósito bancário.

13.6 - Em caso de irregularidade(s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária e conforme Estimativa Orçamentária emitida pela área competente e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

Serão levadas a crédito nas dotações:

17512 1702 2.054 339039 (Ficha 36)

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- c) Anexo III - Termo de Retirada do Edital
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração De Habilitação
- e) Anexo V - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI - Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional e (enquadramento do anexo)
- i) Anexo VII – Minuta de Contrato

15.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



15.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas, o(a) Presidente (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.6 - O(a) Presidente(a), no interesse do SAAE, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

15.6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

15.7 - O(a) Presidente(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

15.7.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Presidente(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

15.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

15.10 - O SAAE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.11 - Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, através de seu presidente no horário de 08:00 às 16:00 horas no SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO – OLIVEIRA-MG.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – OLIVEIRA-MG, 24/11/2017.

RÔMER SILVA CASTANHEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO 177/2017 CONVITE Nº 004/2017 EDITAL Nº 033/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA DETERMINAÇÃO DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA POR REGULARIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO NO EIXO DO CÓRREGO DOS BOIS (SISTEMA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO BOM RETIRO), EM OLIVERIA/MG.

ÍTEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	8081	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos hidrológicos para determinação da disponibilidade hídrica por regularização de reservatório no eixo do Córrego dos Bois (sistema de captação de água do Bom Retiro), conforme descrito na justificativa abaixo.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

O sistema de abastecimento de Água de Oliveira tem hoje como a principal fonte de produção o Córrego dos Bois, pertencente à bacia hidrográfica do Rio Jacaré. A área da bacia contribuinte é cerca de 17 Km². Esse sistema de captação consiste de uma barragem de elevação de nível em concreto, a partir da qual é feita a tomada d'água. A área pertencente ao SAAE, no local da captação é de cerca de 8.200 m². A vazão atualmente captada é de cerca de 106 l/s.

A água captada no Córrego dos Bois é conduzida por gravidade, até a Estação de Tratamento Dr. Carlos Chagas (ETA I). A adutora de água bruta se estende da captação à ETA I, numa extensão de 10.073 m. Ao longo de sua extensão, intercalam-se trechos executados em manilha de concreto DN 600 mm (3.455m) com outros em ferro fundido DN 350 mm (6.618m). A adutora foi executada pelo DENERU (Departamento Nacional de Endemias Rurais) em 1967, impressionando pela diversidade das condições de implantação da obra, variando desde travessias aéreas e trechos aparentes sobre leitos rochosos, até sifões e túneis.

Este sistema tem sofrido ao longo dos últimos anos grande queda de sua produção de água, devido aos períodos de estiagem prolongados, afetando o abastecimento de água da cidade, obrigando a autarquia a investir na implantação de outros sistemas cuja operação e manutenção são mais dispendiosos.

Diante do exposto concebeu-se a possibilidade de implantação de uma barragem de regularização no eixo da Córrego dos Bois, com acumulação de água do período chuvoso para garantir a estabilidade da vazão aduzida no período de seca, aproveitando toda estrutura de adução já existente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



1) ESCOPO E METODOLOGIA DO TRABALHO

- O trabalho demandado constituirá nas seguintes atividades:
- Coleta, compilação e análise de consistência de dados hidrológicos;
- Estudos de regionalização para determinação das vazões regularizáveis de acordo com a curva cota-volume a ser fornecida pelo SAAE;
- Determinação da vazão de referência (Q7;10) no eixo de interesse, conforme legislação estadual;
- Determinação da vazão máxima para captação conforme volume de armazenamento disponível.
- Análise dos dados e resultados, com avaliação da viabilidade do empreendimento considerando a garantia da estabilidade da vazão de captação de 100 l/s durante 3 a 4 meses de estiagem.

2) PREMISSAS A SEREM CONSIDERADAS

- Considera-se que para o desenvolvimento dos trabalhos as seguintes premissas:
- Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as normas da ABNT, às posturas dos órgãos ambientais e da Prefeitura Municipal de Oliveira, e as instruções complementares a serem fornecidas pelo SAAE;
- O SAAE deverá colocar à disposição todos os dados disponíveis em seu arquivo técnico, de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Os estudos deverão ser desenvolvidos a partir de dados disponíveis pela Agência Nacional das Águas;
- A curva cota-volume do reservatório correspondente ao eixo de interesse deverá ser fornecida pelo SAAE;
- Não há previsão de medidas em campo;
- Os estudos a serem conduzidos têm como finalidade avaliar a viabilidade quanto ao potencial de disponibilidade hídrica superficial frente às demandas por água;
- Deverá ser considerado um volume morto (pré-definido) para fins de ocupação do reservatório por sedimentos gerados pela bacia de contribuição;
- Não estão previstos a avaliação e projeto de dispositivos hidráulicos para fins de captação, derivação, extravasão, bombeamento e adução;
- Não está previsto o levantamento de interferências além da principal identificada que compreende a rodovia BR-381;
- Para efeito de determinação da faixa destinada ao trânsito de cheias poderá ser considerada a aplicação de métodos simplificados. Para borda livre, considerar uma altura de 1 m.
- As reuniões de acompanhamento dos trabalhos e apresentação dos resultados poderão ser realizadas no domicílio da CONTRATADA ou, a critério do SAAE, por meio de teleconferência.

3) ATIVIDADES NÃO ESCOPO

- Não fazem parte do escopo do trabalho:
- Levantamento topográfico e preparação de bases topográficas;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



- Cálculo de vazão de projeto de extravasor e de borda livre;
- Estudos e projetos para dispositivos hidráulicos diversos;
- Estudos e avaliações para captação, adução, bombeamento, tratamento, derivação e extravasão;
- Avaliações geológico-geotécnicas diversas;
- Determinação de taxas de geração de sedimentos na bacia de contribuição;
- Elaboração de projetos;
- Reuniões de cunho ambiental, participação junto a órgãos ambientais etc.;

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 O Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do SAAE não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as condições constantes deste **Termo de Referência** ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao serviço, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2 O gestor/fiscal do contrato do SAAE fiscalizará a execução dos serviços de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

4.5 No Termo de Recebimento definitivo serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, não havendo nada a constatar será liberada o boletim de medição para pagamento.

4.6 Após a ultima medição, caso haja eventuais pendências que impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento definitivo só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do CONTRATANTE.

4.7 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução do serviço, hospedagem, mobilizações/desmobilizações, transporte, bem como pelas despesas indiretas, encargos diretos e leis sociais

4.10 – Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá oferecer proteção contra riscos de acidentes aos trabalhadores da obra, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança do trabalho.

5 ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

O Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, através do seu Diretor Apurou-se o valor estimado para Estudo Hidrológico da Grande Barragem "Bom Retiro" de **R\$ 29.094,40 (Vinte e nove mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, através de pesquisa de mercado. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária **17512 1702 2.054 339039 (Ficha 36)**, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela área competente e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



6 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA deverá entregar os serviços contratados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data definida na Ordem de Serviço, que será emitida pela Seção de Material, Transporte e Patrimônio,

6.2 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

6.3 A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE.

6.4 A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos.

6.5 Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do SAAE.

6.6 O SAAE poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos, nos termos da lei.

6.7 Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8 Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo SAAE, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

6.9 O SAAE poderá introduzir, durante a execução do Contrato, as modificações que considerar necessárias, alterando parte dos projetos, especificações e detalhes, por meio de termo aditivo ao Contrato, o que poderá implicar em acréscimo e/ou decréscimo no valor dos serviços contratados, nos limites da lei.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

7.2 Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

7.3 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste **Termo**.

7.4 Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



7.5 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao SAAE

7.6 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

7.7 Transportar e alojar os seus empregados; armazenar e transportar os equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

7.8 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observada a capacitação técnica exigida neste **Termo**.

7.9 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo SAAE.

7.10 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE

7.11 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do SAAE, durante a sua execução.

7.12 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.13 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

7.14 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8 OBRIGAÇÕES DO SAAE

8.1 Notificar a CONTRATADA, por meio do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação da multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.2 Emitir, por meio da Seção de Material, Transporte e Patrimônio, a Ordem de Serviço.

8.3 Expedir, por meio da Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário através dos engenheiros, o boletim de medição mensal dos serviços executados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

8.5 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.

8.6 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.

8.7 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.8 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.9 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

8.10 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

8.11 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

8.12 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

8.13 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.14 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.15 Transmitir à CONTRATADA, por meio do gestor/fiscal de contrato no SAAE, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este **Termo de Referência**.

9 GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo Diretor/Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do SAAE.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A CONTRATADA receberá baseado no percentual dos serviços executados avaliados conforme relatório de atividades realizadas no período constante no boletim de medição mensal feito pelo SAAE.

10.2 – O boletim discriminando e pormenorizando os serviços executados, serão efetuados no primeiro dia útil de cada mês subseqüente à prestação do serviço.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



10.4 - O pagamento será efetuado, com **05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a última **GEFIP e respectivas guias recolhidas**, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio

10.5 – A contratada deverá fornecer número da conta bancária para ser realizado o pagamento, que será obrigatório através de depósito bancário.

10.6 - Em caso de irregularidade(s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

12 SANÇÕES

§1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – OLIVEIRA-MG 24/11/2017

Vagner Ananias Lourenço

Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO 177/2017

CONVITE Nº 004/2017

EDITAL Nº 033/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**PROCESSO LICITATÓRIO 177/2017
CONVITE Nº 004/2017
EDITAL Nº 033/2017**

ANEXO III - TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

NOME DA LICITANTE, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, participante da Licitação na Modalidade Convite nº 004/2017, Processo Licitatório nº 177/2017, Edital nº 033/2017 promovida pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – OLIVEIRA-MG**, por intermédio de seu representante legal, vêm DECLARAR expressamente que retirou o presente edital e seus anexos do site www.saaeoliveira.com.br.

Oliveira, XX de XXXXX de 2017.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CARGO

OBS.: Bater carimbo do CNPJ da empresa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO 177/2017

CONVITE Nº 004/2017

EDITAL Nº 033/2017

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**PROCESSO LICITATÓRIO 177/2017
CONVITE Nº 004/2017
EDITAL Nº 033/2017**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____

_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO 177/2017 CONVITE Nº 004/2017 EDITAL Nº 033/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº(xxxx) DECLARA ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MGSAAE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a)** conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b)** cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

III – Esta enquadrado no ANEXO (_____) cuja atividade é (_____)

Oliveira/MG, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e CPF do Responsável

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**PROCESSO LICITATÓRIO 177/2017
CONVITE Nº 004/2017
EDITAL Nº 033/2017**

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG

CONTRATADO: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA DETERMINAÇÃO DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA POR REGULARIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO NO EIXO DO CÓRREGO DOS BOIS (SISTEMA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO BOM RETIRO), EM OLIVEIRA/MG; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA/MG, com sede à Pça. Maria José Cambraia Ribeiro, 180, Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, CNPJ nº 22.988.000/0001-84, representado por seu Diretor Sr. Francisco de Abreu Assis, doravante simplesmente denominado SAAE, e de outro lado, _____, com sede à _____, _____ em _____/_____, inscrita no CNPJ sob o número _____._____/_____-_____, representada por _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, de acordo com o Convite 004/2017 de 06/11/2017 e a Lei federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA DETERMINAÇÃO DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA POR REGULARIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO NO EIXO DO CÓRREGO DOS BOIS (SISTEMA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO BOM RETIRO), EM OLIVEIRA/MG; CONFORME ANEXO I.**

§ ÚNICO - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº 177/2017, Convite 004/2017 de 06/11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vincula-se à Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, e as disposições do Convite 004/2017 de 06/11/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, juntamente com os engenheiros do SAAE

§1º - O Diretor do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



§2º - A Engenharia do SAAE, fará as medições mensais que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

§3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Engenharia

§4º - O SAAE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento será mensal, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) no almoxarifado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – OLIVEIRA-MG.

§1º - A CONTRATADA receberá baseado no percentual dos serviços executados avaliados conforme relatório de atividades realizadas no período constante no boletim de medição mensal feito pelo SAAE.

§2º- O boletim discriminando e pormenorizando os serviços executados, serão efetuados no primeiro dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço.

§3º - O pagamento será efetuado, com **05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a última **GEFIP e respectivas guias recolhidas**, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio

§4º - A contratada deverá fornecer número da conta bancária para ser realizado o pagamento, que será obrigatório através e depósito bancário.

§5º- Em caso de irregularidade(s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUINTA – O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária **17512 1702 2.054 339039 (Ficha 36)**, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela área competente e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

CLÁUSULA SEXTA– O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em ____ de _____ de 2017 e encerrando-se em ____ de _____ de _____, podendo ser rescindido ou prorrogado, mediante termo aditivo.

§ **ÚNICO** – O prazo para o Estudo Hidrológico da Grande Barragem "Bom Retiro" poderá ser prorrogado, após aprovação do SAAE, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do SAAE;
- Aumento do escopo inicialmente previsto no contrato;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo SAAE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo do SAAE;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



CLÁUSULA SÉTIMA – A execução do serviço deste contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência do SAAE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º - DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

7.2 Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

7.3 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste **Contrato**.

7.4 Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato.

7.5 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao SAAE

7.6 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

7.7 Transportar e alojar os seus empregados; armazenar e transportar os equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

7.8 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observada a capacitação técnica exigida neste **Contrato**.

7.9 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo SAAE.

7.10 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE

7.11 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do SAAE, durante a sua execução.

7.12 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.13 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

7.14 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - DA CONTRATANTE:

8.1 Notificar a CONTRATADA, por meio do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação da multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



- 8.2** Emitir, por meio da Seção de Material, Transporte e Patrimônio, a Ordem de Serviço.
- 8.3** Expedir, por meio da Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário através dos engenheiros, o boletim de medição mensal dos serviços executados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 8.5** Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.
- 8.6** Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.
- 8.7** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 8.8** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.9** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 8.10** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 8.11** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- 8.12** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- 8.13** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 8.14** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 8.15** Transmitir à CONTRATADA, por meio do gestor/fiscal de contrato no SAAE, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este **Contrato**.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação, modalidade Convite 004/2017 de 06/11/2017, e ainda pelo disposto no capítulo VII – Da Cláusula Penal – em especial o Capítulo V, artigos 412 e 413 do CCB que, se aplicados, serão calculados sobre o valor contratado, devidamente corrigido.

§ ÚNICO - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no parágrafo acima, o SAAE declarará, a ocorrência de "an debeatur" e fixará o "quantum debeatur" do prejuízo, podendo abatê-lo nas faturas relativas à prestação dos serviços ora ajustados. Se assim inviável, poderá o SAAE promover a execução judicial, independente da participação da CONTRATADA na apuração do "an debeatur", de Letra de Câmbio de valor equivalente ao dano, com força do título executivo extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pelo SAAE, tanto por inadimplência da CONTRATADA como por interesse público, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta)

dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

§4º - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo, 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA DOZE A CONTRATADA se responsabiliza por manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas para com a execução do objeto do contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA TREZE – O SAAE poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação de seu valor, modificação de quantidade de serviço e equipamentos contratuais, que formalizarão o Termo Aditivo, observados os limites legais.

CLÁUSULA QUATORZE – Caso o SAAE tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o SAAE for réu ou litisconsorte passivo, bastará alegar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do CONTRATADO e a este restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA QUINZE– As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oliveira/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



E por assim estarem ajustados, as partes firmam o presente contrato em 03 (TRÊS) vias para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

OLIVEIRA/MG, ____ DE _____ DE 2017

CONTRATADA

SAAE

TESTEMUNHAS: _____
